

Interessado: MONS. SEVERINO CÍCERO FERREIRA, Padre Everton Gonçalves

Assunto: Bem 21831 - 60312/2009 - R. Dom Epaminondas, 570 e Pç. Monsenhor Cide Franca Bastos - Bananal - SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, **APROVAR** o Laudo Técnico de Estado de Conservação e Trabalhos Emergenciais de Consolidação e Prevenção para a Igreja Matriz de Bananal, situada na Rua Dom Epaminondas, nº 570 e Praça Monsenhor Cide Franca Bastos, município de Bananal/SP, podendo ser iniciada a referida obra.

A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0059132058 no Processo 010.00001436/2025-45.

Ainda, em momento oportuno deve ser atendida a seguinte **ressalva**:

Deverá ser apresentado **RRT/ART**: Documento de Responsabilidade Técnica referente à proposta.

OBSERVAÇÕES:

As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Secretaria de Desenvolvimento Social

Conselho Estadual de Assistência Social

COMUNICADO, DE 12 DE MARÇO DE 2025

COMUNICADO CONSEAS/SP Nº 004/2025 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA HABILITAÇÃO AO PLEITO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral, no uso das atribuições que lhe confere a Deliberação CONSEAS/SP nº 028, de 26 de novembro de 2024, republicada no DOE de 07/01/2025, ao examinar os documentos apresentados, conforme Deliberação CONSEAS/SP nº 032, de 17 de dezembro de 2024, publicada no DOE de 19 de dezembro de 2024, torna público a relação dos candidatos-eleitores e eleitores habilitados e não habilitados a participarem do Pleito Eleitoral/2025, para escolha de representantes da Sociedade Civil no CONSEAS/SP, incluindo os recursos apresentados conforme Comunicado CONSEAS/SP nº 002/2025 publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 20 de fevereiro de 2025 e respectiva republicação em 26 de fevereiro de 2025, para participarem do Pleito Eleitoral/2025, na escolha de representantes da Sociedade Civil no CONSEAS/SP para o exercício de mandatos de titulares e suplentes para a gestão 2025 a 2028, os seguintes segmentos:

a)Representantes de Entidades de Assistência Social;
b)Representantes do Segmento Pessoa Idosa;

c)Representantes do Segmento Pessoa com Deficiência; d) Representantes do Segmento Pessoa em Situação de Rua.

Anexo(s):

004-2025 - Ato de HOMOLOGAÇÃO - CANDIDATOS-ELEITORES e ELEITORES Habilitados e NÃO Habilitados.xlsx - DOE - 26-02-2025 VERSAL FINAL.pdf

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Agência Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte

EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL R6 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS VALE REFEIÇÃO

EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – R6 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS – VALE REFEIÇÃO

CONTRATANTE: Agência Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte – AGEMVALE

CONTRATADA: R6 Instituição de Pagamentos – LTDA – CNPJ: 03.419.902/00001-55

CONTRATO AGEMVALE: 01/2023

PROCESSO AGEMVALE: 132.00000006/2023-77

OBJETO: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de legitimação - Vale Refeição - na forma de cartão eletrônico ou de tecnologia similar, com senha pessoal intransferível, chip de segurança e recargas de créditos mensais

VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses, de 13/03/2025 a 13/06/2026

VALOR DO CONTRATO: R\$ 190.080,00 (CENTO E NOVENTA MIL E OITENTA REAIS), para o período de 15 (QUINZE) MESES, sendo R\$ 126.720,00 (cento e vinte e seis mil setecentos e vinte reais) para o exercício de 2025 e R\$ 63.360,00 (sessenta e três mil trezentos e sessenta reais) para o exercício de 2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2025

Secretaria da Educação

Conselho Estadual de Educação

Comunicado da Presidência, de 26/02/2025 - Distribuição de Processos

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento na legislação vigente, torna pública a distribuição de processos realizada, mediante sorteio, no dia 12 de março de 2025:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RELATOR(A)	PROCESSO – INTERESSADO - ASSUNTO
Consª Claudia Maria Costin	015.00128387/2025-56 - C.S.S. e A.S.L. responsáveis pela aluna I. L. S. - Recurso Especial contra Resultado Final
Consª Ghisleine Trigo Silveira	015.00065153/2025-91 - Colégio São João / Ilhabela - Recurso contra retenção do aluno G.F.L.
Consª Vasti Ferrari Marques	015.00179277/2025-52 - G.S.C. - Colégio Singular de São Bernardo do Campo / Recurso Especial contra Resultado Final

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RELATOR(A)	PROCESSO – INTERESSADO - ASSUNTO
Cons. Anderson Ribeiro Correia	CEESP-PRC-2023/00145 - Escola Superior de Gestão e Contas Públicas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo - Curso de Especialização em Direito Administrativo
Cons. Anderson Ribeiro Correia	CEESP-PRC-2023/00087 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Tatuí - Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial
Cons. Cláudio Mansur Salomão	CEESP-PRC-2022/00106 - Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis - Curso de Engenharia Agronômica - Consulta sobre alteração do PPC
Cons. Décio Lencioni Machado	CEESP-PRC-2024/00074 - USP / Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - Renovação do Reconhecimento do Curso de Arquitetura e Urbanismo
Consª Eliana Martorano Amaral	CEESP-PRC-2024/00294 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Consulta ENADE 2024
Consª Eliana Martorano Amaral	CEESP-PRC-2024/00097 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Cotia - Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial
Cons. Hubert Alquéres	CEESP-PRC-2024/00299 - Escola de Engenharia de Piracicaba - Aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Soldagem: Desenvolvimento, Inovações e Aplicações
Cons. Leandro Campi Prearo	CEESP-PRC-2021/00250 - Escola de Engenharia de Piracicaba - Alteração do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Civil
Cons. Leandro Campi Prearo	CEESP-PRC-2021/00136 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Ourinhos - Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Segurança da Informação
Cons. Mario Vedovello Filho	CEESP-PRC-2021/00385 - Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva - Solicita dilação do prazo para solicitar a Autorização de Funcionamento do Curso de Gastronomia
Cons. Roque Theophilo Júnior	CEESP-PRC-2024/00112 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Itu - Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais - Programa de Articulação Médio e Superior

DELIBERAÇÕES DA 2935ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 12/03/2025

PARECERES APROVADOS EM 26/02/2025 NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEE 157/2017.

CEESP-PRC-2024/00098 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC São Sebastião

Parecer CEE 50/2025 - da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª Nina Beatriz Stocco Ranieri

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial, oferecido pela FATEC São Sebastião, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos.

2.2 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

- CEE-PRC-2023/00279 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC São Roque

Parecer CEE 51/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Mário Vedovello Filho

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, oferecido pela FATEC São Roque, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos.

2.2 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

DELIBERAÇÕES DA 2935º, SESSÃO PLENÁRIA REALIZADA EM 12/03/2025

093.00000147-2024-75 _ Conselho Estadual de Educação

Indicação CEE 239/2025 _ do Conselho Pleno, relatado pelas Consas^{as} Eliana Martorano Amaral, Ghisleine Trigo Silveira, Kátia Cristina Stocco Smole e Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya

Assunto: O bem-estar coletivo, a saúde mental e as aprendizagens das crianças e dos adolescentes como uma responsabilidade compartilhada

PROSSO	093.00000147-2024-75
INTERESSADO	Conselho Estadual de Educação
ASSUNTO	O bem-estar coletivo, a saúde mental e as aprendizagens das crianças e dos adolescentes como uma responsabilidade compartilhada
RELATORES	Consas Eliana Martorano Amaral, Ghisleine Trigo Silveira, Hubert Alquéres, Kátia Cristina Stocco Smole e Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya
INDICAÇÃO CEE	Nº 239/2025 - CP - Aprovada em 12/03/2025

CONSELHO PLENO

1. INTRODUÇÃO

1.1 Equilíbrio emocional, saúde mental nas escolas e a atuação do Conselho Estadual de Educação

Na atualidade, crianças e adolescentes enfrentam desafios crescentes em relação ao seu estado socioemocional, decorrentes de uma combinação de fatores estruturais, sociais e emocionais. A escola, como espaço privilegiado de convivência e formação, está no centro dessas discussões e deve ser parte fundamental da rede de proteção e promoção de saúde mental, com vistas ao bem-estar e ao equilíbrio socioemocional das crianças, adolescentes e jovens que fazem seu percurso escolar.

Neste sentido, é que o tema da saúde mental dos estudantes tem sido objeto de inúmeros relatos e discussões no âmbito deste Conselho, com foco em pautas como:

- o aumento de emoções como angústia, tristeza e ansiedade no dia a dia de crianças e adolescentes;
- a intensificação de episódios como os de *bullying*, conflitos e autoagressão praticados por estudantes;
- o aumento do estresse relacionado ao desempenho escolar, como um dos resultados das defasagens remanescentes do período da pandemia Covid-19, com o fechamento das escolas;
- o crescente uso de celulares ou equipamentos congêneres durante o período escolar, quando não integrados a práticas pedagógicas, gerando dificuldade de concentração, de gestão do ambiente escolar e do exercício da docência.

A proteção integral à criança e ao adolescente é um princípio introduzido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e alicerça um posicionamento anteriormente expresso na Indicação CEE 168/2018, cujo objetivo era "orientar educadores para reconhecer e apoiar estudantes em condição de vulnerabilidade", em razão de índices elevados de abandono escolar. A referida Indicação posicionou-se sobre a importância da identificação de estudantes em situação de vulnerabilidade para o estabelecimento da necessária sinergia de todos os envolvidos no processo educacional. Ao mesmo tempo em que destacava o protagonismo das Secretarias de Educação na identificação e proteção destes estudantes, reconhecia a importância da atuação conjunta de diferentes instituições. Ainda, buscava fomentar uma política pública voltada a sensibilizar e apoiar a rede escolar para a importância da identificação destes alunos vulneráveis de forma rápida e eficaz, chamando à responsabilidade todos os envolvidos no processo educacional e de construção do indivíduo. Embora vários órgãos públicos ou da sociedade civil tenham competência e papel relevante no enfrentamento do abandono escolar, cabe à Secretaria de Educação propor e implantar programas e ações, especialmente nas regiões de maior risco social, onde a escola pode ser uma importante via de acesso às famílias e potencial instrumento de acesso ao contexto do estudante, buscando garantir a esperada escolarização.

O compromisso do sistema educacional paulista com a educação integral e o entendimento da indissociabilidade entre as competências cognitivas e as socioemocionais se reflete nos debates e preocupações expressas nas reuniões plenárias e no conjunto de Indicações e Deliberações emanadas do CEE. Isso se exemplifica nos fundamentos pedagógicos proclamados pela Indicação CEE 179/2019 e Deliberação CEE 186/2020, que definiu o Currículo Paulista do Ensino Médio, abrangendo a rede estadual, a rede privada e as redes municipais vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo. Outro exemplo foi o enfoque dado à saúde emocional de todos os segmentos da escola, estudantes e equipe escolar durante a pandemia Covid-19. Na retomada das aulas presenciais, este Conselho apontou a necessidade e a importância de "prever estratégias de acolhimento de funcionários, professores, estudantes e responsáveis (...) depois de terem vivido situações de grande desgaste emocional" (Indicação CEE 199/2020).

Observa-se, em diferentes contextos escolares, um aumento nos desafios relacionados à ansiedade, depressão, *bullying* e transtornos de atenção entre os estudantes, o que reforça a relevância da saúde mental e da convivência escolar como temas fundamentais no ambiente educacional. Após debates sobre a necessidade de orientar as escolas quanto aos limites de sua responsabilidade perante o agravamento de situações envolvendo a saúde mental dos estudantes, julgou-se necessário propor um documento de estímulo e apoio à reflexão sobre o assunto, com destaque para a promoção de um clima escolar adequado à saúde mental e, consequentemente, à aprendizagem. Para apoiar as reflexões, entre agosto e novembro de 2024, participaram das sessões do Conselho Pleno, especialistas nas temáticas propostas, cujas apresentações foram transmitidas pelo Canal do CEE no YouTube, conforme segue:

- **Educação Inclusiva: pensar os nossos futuros justos e juntos**, com Prof. Dr David Antônio Rodrigues, em 28/08/2024

- **Bem-estar, cuidados e saúde mental: o que as escolas e as famílias podem fazer**, com Prof. José Maria Avilés Martínez em 18/09/2024

- **Desafios atuais da convivência escolar**, com a Profa. Dra Telma Vinha em 09/10/2024

- **Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar - CONVIVA SP**, com Daniele Quirino, coordenadora da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação, e Bety Tichauer, Diretora de Projetos Especiais - Conviva SP, em 30/10/2024

Em 05/12/2024, foi promulgada a Lei Estadual 18.058 e, em 13/01/2025, a Lei Federal 15.100, ambas visando a restrição do uso de aparelhos celulares nas escolas, com o objetivo de reduzir os impactos negativos do excessivo uso de telas em crianças e adolescentes, visando promover condições mais propícias ao seu bem-estar mental, emocional e à aprendizagem. Em 22 de janeiro de 2025, na sequência da sanção dessas leis, este Conselho publicou a Indicação CEE 238/2025, apresentando uma análise comparativa entre a lei paulista e a federal e diretrizes para a sua implantação, com subsídios para reduzir os desafios a serem enfrentados pelas escolas, de estudantes a professores e funcionários, e famílias, de forma compartilhada, provenientes de uma nova realidade no ambiente escolar.

1.2 O que é saúde mental?

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), "Saúde mental é um estado de bem-estar mental que permite que as pessoas realizem seu potencial, lidem com o estresse da vida, percebam suas habilidades, aprendam bem e trabalhem bem, e contribuam para sua comunidade." (WHO 2022). É considerada direito humano básico e crucial para o desenvolvimento pessoal, comunitário e socioeconômico. Embora seja determinada por uma interação complexa de tensões e vulnerabilidades individuais, sociais e estruturais, a saúde mental é vivenciada individualmente, gerando resultados variados que incluem sofrimento significativo com prejuízo funcional e transtornos mentais. A UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - alinha-se a essa visão, enfatizando a saúde mental como um componente crítico da saúde e bem-estar geral, sendo parte integral do processo educacional.

Essas definições esclarecem que a saúde mental é mais do que a ausência de doença mental. Ela abrange o bem-estar emocional, psicológico e social, afetando a maneira como as pessoas pensam, sentem e agem em suas vidas diárias.

1.3 As complexas interações que afetam a saúde mental dos escolares

O número de pessoas que enfrentam problemas como ansiedade, depressão e transtornos de atenção tem aumentado significativamente. As intensas e rápidas transformações da sociedade, marcadas entre outros fatores, pelo avanço tecnológico, pela sobrecarga de informações e pela disseminação de violências, podem contribuir para gerar desafios crescentes para a saúde mental de crianças e jovens. Em alguns contextos, a exposição a ambientes que amplificam comparações e cobranças, combinada com fatores sociais e econômicos adversos, pode contribuir para o aumento da exclusão e sofrimento emocional. Este impacto depende de variáveis como a mediação familiar, a qualidade das relações interpessoais e o tipo de conteúdo digital acessado.

A pandemia desencadeou reflexões mais profundas sobre a saúde mental e o adequado papel dos recursos digitais e do acesso à internet no ambiente escolar. Durante a pandemia, houve transferência de atividades para o espaço virtual, aumento abrupto do tempo de uso de telas e dificuldades de adaptação ou mesmo de acesso ao ensino remoto. Somou-se a isso a perda de rotina, compartilhamento de espaço circunscrito para estudos e trabalho e incerteza quanto ao futuro, além do isolamento em relação a familiares, amigos e colegas.

Se, por um lado, os dispositivos digitais oferecem conexão, apoio, facilitam contatos e trazem conteúdo e praticidade, por outro, reduzem o tempo de interações sociais, facilitam o *cyberbullying* e podem gerar pressão sobre os usuários para que venham a adotar comportamentos de grupo e/ou buscar uma vida "perfeita", como apresentada e percebida pelas conexões *online*. A imersão de crianças e jovens no mundo digital, sem adequada moderação, pode restringir a pluralidade de experiências e causar impacto no aproveitamento escolar e na saúde mental.

Jonathan Haidt, autor do livro A Geração Ansiosa, aborda o potencial impacto negativo do uso de smartphones e redes sociais, precedendo a pandemia de Covid-19. O autor enfatiza que a mudança de uma infância baseada em brincadeiras para uma baseada em telas, perturbou processos fundamentais de desenvolvimento, tornando as crianças e adolescentes mais vulneráveis a problemas de saúde mental, levando a mais problemas de comportamento entre as crianças, mais autoagressão entre adolescentes e maior propensão à depressão em meninas pela comparação com padrões de beleza, para citar algumas das consequências. Há semelhanças entre os fenômenos analisados por Haidt nos Estados Unidos e o que acontece no Brasil, tais como:

- a) aumentos de casos de ansiedade, depressão e automutilação e o uso das redes sociais;
- b) a polarização política impulsivada pelas redes e o tribalismo digital, com a cultura do cancelamento e;
- c) a superproteção das crianças e jovens e seus impactos na educação.

Os períodos de desenvolvimento, especialmente na primeira infância, são particularmente suscetíveis a efeitos prejudiciais intensos à saúde mental. Nesta fase, o castigo físico e